



Ata da Quarta Reunião Extraordinária da Câmara Estadual de Compensação Ambiental de 2021, designada pela Portaria SEMA nº 104/2021.

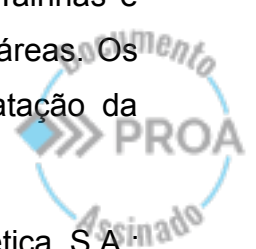
Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um realizou-se a Quarta Reunião Extraordinária da Câmara Estadual de Compensação Ambiental, por videoconferência no sistema Webex, com início às 15h 00 min, tendo os seguintes membros: Coordenador Guilherme Souza, Secretário Executivo Jean Rasche Goulart, representantes da SEMA: Diego Melo Pereira, Luciano Weber Koops, Alessandro Muniz Moraga, Daniel Vilasboas Slomp e pela FEPAM: Rosaura Heurich e Raquel Pretto.

1) Avaliação de Processos:

1.1) Processo: 12906-0567/03-6; **Empreendedor:** Cotiporã Energética S.A.; **Empreendimento:** Pequena Central Hidrelétrica Cotiporã; **Saldo da compensação ambiental:** R\$ 725.423,12 (Setecentos e vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais doze centavos); **Pauta:** Retificação da Ata da Primeira Reunião Extraordinária da CECA de 2020. **Deliberação:** Considerando a necessidade de aquisição de áreas dentro dos limites do Parque Estadual do Tainhas e que já encontram-se prontas para assinatura da escritura, os membros da CECA aprovam a destinação do saldo remanescente, corrigido até 31 de julho de 2020, na rubrica Aquisição de terras.

1.2) Processo: 20/0500-0002203-4; **Empreendedor:** Bortolon Agrocomercial Eirelli; **Empreendimento:** CGH Três Marias; **Valor da compensação ambiental:** R\$ 62.635,40 (Sessenta e dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos); **Pauta:** Retificação da Ata da Primeira Reunião Extraordinária da CECA de 2020; **Deliberação:** Tendo em vista que não existem Unidades de Conservação diretamente atingidas pelo empreendimento, que existe a necessidade de revisão no plano de manejo do Parque Estadual do Tainhas e que o recurso da compensação ambiental é baixo para aquisição de áreas. Os membros da CECA aprovam a destinação do recurso para a contratação da revisão do plano de manejo do Parque Estadual do Tainhas.

1.3) Processo: 005566-0500/07-5; **Empreendedor:** Caçador Energética S.A.;





32 **Empreendimento: Pequena Central Hidrelétrica Caçador; Saldo da**
33 **compensação ambiental:** R\$ 578.788,70 (Quinhentos e setenta e oito mil
34 setecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos); **Pauta:** Retificação da Ata
35 da Primeira Reunião Extraordinária da CECA de 2020. **Deliberação:**
36 Considerando a necessidade de aquisição de áreas dentro dos limites do Parque
37 Estadual do Tainhas e que já encontram-se prontas para assinatura da escritura,
38 os membros da CECA aprovam a destinação do saldo remanescente, corrigido
39 até 31 de julho de 2020, na rubrica Aquisição de terras.

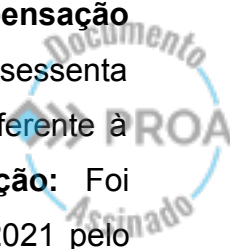
40 **1.4) Processo:** 20/0567-0000087-3. **Empreendedor:** Neoenergia Lagoa dos
41 Patos Transmissão de Energia S.A.; **Empreendimento:** LT 525 kv Povo Novo
42 Guaíba 3; **Valor da compensação ambiental:** R\$ 1.520.725,82 (Hum milhão
43 quinhentos e vinte mil setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois
44 centavos); **Pauta:** Análise de processo para destinação do recurso; **Deliberação:**
45 Considerando a deliberação do item 1.4 da Ata da Segunda Reunião
46 Extraordinária da Câmara Estadual de Compensação Ambiental de 2021,
47 referente a consulta junto ao DIGEN/FEPAM quanto à existência de Unidade de
48 Conservação diretamente atingida pelo empreendimento, em especial a RPPN
49 Mariana Pimentel, pois a mesma encontra-se muito próxima ao empreendimento.
50 Foi juntado ao processo Informação Técnica assinada pela Analista Ambiental
51 Raquel Pretto da DIPLAN/DQA/FEPAM, onde consta que *“Devido à proximidade*
52 *da Reserva Particular do Patrimônio Natural Mariana Pimentel da AEL do*
53 *empreendimento, foi questionado quanto ao eventual impacto direto sobre ela.*
54 *Foi comprovado que o empreendimento dista cerca de 1,3 km dos limites desta*
55 *Unidade, conforme aferido nas Informações DIGEN N.º 0184/2021 (fl. 41) e*
56 *SIGeo/FEPAM N.º 02/2021 (fl. 45). Salienta-se que as RPPN, assim como as*
57 *Áreas de Proteção Ambiental (APA), não possuem zona de amortecimento*
58 *conforme determina o Art. 25 da Lei Federal n.º 9.985/2000”* e que não há
59 impacto direto do empreendimento sobre Unidades de Conservação. Daniel
60 Slomp questionou sobre a destinação de recursos para a criação da UC em
61 Arambaré. Diego Pereira argumentou que a proposta de criação já estaria
62 avançada considerando os estudos feitos pelo ICMBio e que já foram feitos
63 encontros com o município, mas que não se observou vontade política municipal



64 para a sua criação, de forma que se entende que não é a falta de recursos o
65 problema neste caso. Daniel fará contato com o município para verificar. Com
66 isso, os membros aprovam a deliberação da Ata da Segunda Reunião
67 Extraordinária da Câmara Estadual de Compensação Ambiental de 2021 de
68 encaminhar para o Parque Estadual Delta do Jacuí a destinação de R\$
69 1.320.725,82 (Hum milhão trezentos e vinte mil setecentos e vinte e cinco reais e
70 oitenta e dois centavos) para aquisição de áreas no Parque, o qual já concluiu
71 seu Levantamento Fundiário e Plano de Manejo e que necessita de recursos para
72 aquisição de áreas e R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para o Parque Estadual
73 de Itapuã aplicar o recurso na rubrica Obras e Infraestrutura.

74 **1.5) Processo:** 17492-0500/04-8; **Empreendedor:** Enel Cien S.A;
75 **Empreendimento:** Linha de Transmissão Garabi – ITÁ I; **Saldo da**
76 **compensação ambiental:** R\$ 426.502,57 (Quatrocentos e vinte e seis mil
77 quinhentos e dois reais e cinquenta e sete centavos); **Pauta:** Alteração de plano
78 de trabalho do Parque Estadual do Turvo; **Deliberação:** Foi apresentado o plano
79 de trabalho encaminhado pelo gestor do Parque Estadual do Turvo, solicitando
80 que seja destinado R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) na rubrica Veículos,
81 Embarcações, Tratores e Implementos Agrícolas para aquisição de um veículo
82 4x4 e um barco, assim como seja destinado R\$ 126.502,57 (Cento e vinte e seis
83 mil quinhentos e dois reais e cinquenta e sete centavos) na rubrica Obras e
84 Infraestrutura para reforma do Porto Garcia e reforma do alojamento do centro
85 novo. Após análise os membros da CECA aprovam o plano de trabalho. A
86 Unidade tem previsão de entrar em processo de concessão, o qual envolve a
87 realização de algumas reformas, de forma que se a concessão se concretizar, o
88 plano será devidamente reajustado.

89 **1.6) Processo:** 18/0567-0000532-7 **Empreendedor:** Boa Vista do Cadeado
90 Energia LTDA; **Empreendimento:** CGH Igrejinha; **Saldo da compensação**
91 **ambiental:** R\$ 147.260,00 (Cento e quarenta e sete mil duzentos e sessenta
92 reais); **Pauta:** Análise da Informação Técnica DIGEN Nº 186/2021, referente à
93 desobrigação de aplicação de compensação ambiental. **Deliberação:** Foi
94 encaminhado para CECA a INFORMAÇÃO TÉCNICA DIGEN Nº 186/2021 pelo



DIGEN/FEPAM, referente a não aplicabilidade da exigência de destinação de recursos financeiros provenientes de compensação ambiental para o presente empreendimento. A FEPAM informa que no momento da emissão da LI nº 617/2017 a equipe técnica responsável pelo licenciamento teve o entendimento que o empreendimento se enquadrava na aplicação dos recursos financeiros, conforme determinava o art. 19 da Portaria FEPAM nº 39/2017, porém depois de passados alguns anos da publicação da referidas normas e da evolução de outros empreendimentos em situação de licenciamento similar à CGH IGREJINHA, a FEPAM entende que não seria aplicável à manutenção das exigência de aplicação de recursos financeiros. Contudo, foi assinado Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA e publicado no DOE. Após análise da Informação Técnica DIGEN Nº 186/2021 e dos relatos das analistas da FEPAM, Rosaura Heurich e Raquel Pretto, os membros da CECA deliberam que o processo seja encaminhado para análise da Assessoria Jurídica da SEMA, a fim de verificar como deverá proceder nessa questão.

1.7) Processo: 19/0567-0001249-3; **Empreendedor:** Ventos do Retiro Energética; **Empreendimento:** Complexo Eólico Dom Pedrito; **Saldo da compensação ambiental:** R\$ 5.007.495,00 (Cinco milhões sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais); **Pauta:** Análise para destinação de recurso e retificação da ATA da Quarta reunião extraordinária de 2019. **Deliberação:** Considerando que o empreendedor Ventos do Retiro Energética informou o valor atualizado do empreendimento, conforme folhas 56 e 57 do processo 19/0567-0001249-3. Houve alteração no valor da compensação ambiental, sendo o valor atualizado R\$ 5.007.495,00 (Cinco milhões sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais), diferente do que consta na Ata da Quarta reunião extraordinária de 2019. Após análise e discussão das informações apresentadas, os membros da CECA retificaram a destinação dos recursos para as Unidades de Conservação deliberadas anteriormente, conforme abaixo:

- a) Considerando que o Parque Estadual Delta do Jacuí tem plano de manejo e levantamento fundiário, porém existe a necessidade de contratação de serviços complementares para o levantamento





126 fundiário, os membros aprovam a destinação de 10,19% do recurso,
127 R\$ 510.186,94 (Quinhentos e dez mil cento e oitenta e seis reais e
128 noventa e quatro centavos) na rubrica Serviços Fundiários;

129 b) Tendo em vista que foram solicitados recursos para implementação
130 do Parque Natural Municipal do Pampa que fica no mesmo bioma
131 do empreendimento e da necessidade de aquisição de áreas dentro
132 dos limites da Unidade de Conservação, foi aprovada a destinação
133 de 17,22% do recurso, R\$ 862.215,93 (Oitocentos e sessenta e dois
134 mil duzentos e quinze reais e noventa e três centavos) na rubrica
135 aquisição de terras.

136 c) Considerando que o Parque Estadual do Tainhas já tem plano de
137 manejo e levantamento fundiário e que existe a necessidade de
138 aquisição de áreas dentro dos limites do Parque, devido ao
139 processo de concessão da Unidade de Conservação, os membros
140 da CECA aprovam a destinação de 72,59% do recurso, R\$
141 3.635.092,14 (Três milhões quinhentos e sessenta e dois mil
142 quinhentos e dez reais) na rubrica aquisição de terras no Parque
143 Estadual do Tainhas.

144 **1.8) Processo:** 16773-0567/10-6 **Empreendedor:** Fíbria Celulose S/A.;
145 **Empreendimento:** “Silvicultura em Sistema de Integração”; Valor inicial da
146 compensação ambiental: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais); **Pauta:** Análise
147 de parecer de prestação de contas final. **Deliberação:** Considerando a
148 necessidade de apresentação contas final da compensação ambiental do
149 empreendimento “Silvicultura em Sistema de Integração” do empreendedor Fíbria
150 Celulose S/A. Foi informado que o recurso foi utilizado para aquisição de uma
151 área dentro dos limites da Reserva Biológica Mato Grande. Após análise da
152 documentação anexada na prestação de contas e do parecer final, os membros
153 da CECA aprovam a prestação de contas final.

154 **1.9) Processo:** 18/0567-0000279-4 **Empreendedor:** Companhia Riograndense
155 de Saneamento – CORSAN; **Empreendimento:** Barragem São Miguel; **Valor**

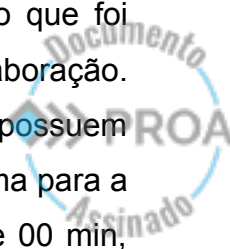




156 **inicial da compensação ambiental:** R\$ 139.500,00 (Cento e trinta e nove mil e
157 quinhentos reais); **Pauta:** Análise de parecer de prestação de contas final.
158 **Deliberação:** Tendo em vista a necessidade de apresentação contas final da
159 compensação ambiental do empreendimento Barragem São Miguel do
160 empreendedor Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN. Foi
161 informado que o recurso foi utilizado para desapropriação de áreas dentro dos
162 limites do Parque Estadual de Itapeva. Os membros da CECA analisaram a
163 documentação e a prestação de contas final foi aprovada.

164 **1.10) Processo:** 014629-0567/13-5; **Empreendedor:** CMPC Celulose
165 Riograndense LTDA; **Empreendimento:** Atividade de Fabricação de Celulose e
166 Papel; Valor inicial da compensação ambiental: R\$ 24.781.835,64 (Vinte e quatro
167 milhões setecentos e oitenta e um mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta
168 e quatro centavos). **Pauta:** Retificação da ATA da CECA e análise de plano de
169 trabalho para Unidades de Conservação, referente ao curso de guarda-parques.
170 **Deliberação:** Foi relatado que após a aquisição de parte dos uniformes para os
171 guarda-parques, restou um saldo remanescente de R\$ 423.719,58 na rubrica
172 Uniformes. O Diretor do Departamento de Biodiversidade da SEMA informa da
173 necessidade de recursos para contratação e realização do curso de capacitação
174 de Guardas-Parques e que o mesmo será contratado junto a Academia de Polícia
175 – ACADEPOL. Foi sugerido que o saldo remanescente seja remanejado para
176 rubrica capacitação e utilizado para contratação do curso de Guardas-Parques e
177 que, posteriormente, seja definido um novo valor para aquisição de uniformes e
178 equipamentos de combate a incêndio para os Guardas-Parques. Após análise do
179 assunto, os membros da CECA aprovam a destinação do saldo remanescente da
180 rubrica Uniformes para rubrica capacitação.

181 Como assuntos gerais, o secretário executivo da CECA propôs a normatização
182 do procedimento de prestação de contas da medida compensatória, o que foi
183 considerado importante pelos membros que acatam pela sua elaboração.
184 Rosaura mencionou que as juntas de julgamento das multas ambientais possuem
185 regramento que pode ser utilizado como base para a elaboração da norma para a
186 CECA. Nada mais havendo a tratar, a reunião fora encerrada às 17h e 00 min,





187 sendo lavrada pelo Secretário Executivo, assinada por todos os presentes via
188 processo PROA e encaminhada a todos os representantes via e-mail.



Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Jean Rasche Goulart	SEMA / MEDCOM / 3063844	07/10/2021 10:04:17
Alessandro Muniz Moraga	SEMA / MEDCOM / 3566412	07/10/2021 10:05:58
Daniel Vilasboas Slomp	SEMA / DUC / 313267601	07/10/2021 10:32:44
Diego Melo Pereira	SEMA / DBIO / 421563001	07/10/2021 13:27:40
Luciano Weber Kops	SEMA / DUC / 457999201	08/10/2021 15:21:55
Raquel Pretto	FEPAM / DIPLAN / 352646101	11/10/2021 15:51:56
Rosaura Heurich	FEPAM / DIGEN / 304113101	18/10/2021 14:53:14
Guilherme de Souza	SEMA / GABSEC / 386058202	03/11/2021 14:26:10

